



P 46438/2021

PROJETO DE LEI N.º 13.340

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Prevê, em vias públicas com grande incidência de acidentes de trânsito e atropelamentos, placa ou cartaz com informações sobre a situação de perigo.

Art. 1.º. Serão afixados, em vias públicas e trechos específicos com muitas ocorrências de acidentes de trânsito e atropelamentos, placas ou cartazes com advertência sobre a situação de perigo.

Parágrafo único. Quando os acidentes envolverem predominantemente pedestres, as placas ou cartazes ressaltarão esse fato.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Justifica-se o presente projeto de lei, com foco na importância da educação de trânsito no Município de Jundiaí, considerando que o município aderiu à Campanha Maio Amarelo, por meio da Lei Municipal n.º 8.646/2016, voltada à redução de acidentes de trânsito.

Compreendemos que é necessário trabalho conjunto, com a implantação de ações educativas, levantamento de dados e diagnósticos da mobilidade municipal, entre as esferas do poder público municipal e a sociedade civil jundiaense.

As vias públicas com alta incidência de acidentes de trânsito, envolvendo ou não vítimas, deverão ser sinalizadas com placas ou cartazes indicando a situação de perigo, que deverão ser alocadas nos locais aproximados onde esses acidentes foram registrados, de forma a permitir o alerta aos condutores.

Além disso, quando os acidentes envolverem predominantemente vítimas pedestres, a informação deverá ressaltar esse fato, para que o pedestre atravesse a via com atenção.



(PL nº. 13.340 - fls. 2)

Devemos fazer um trabalho permanente de monitorar o comportamento do trânsito na cidade e, com isso, anunciar medidas para reduzir acidentes e aumentar a segurança do município.

Assim, daremos um passo importante, com foco na preservação da vida. O reforço na sinalização, dentro da política iniciada nesta gestão, é importante para melhor orientar pedestres, motoristas e ciclistas.

Portanto, peço a análise e posterior aprovação dos nobres Vereadores para este importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 27/04/2021

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA